

NORMA DE GESTÃO N.º 2/NORTE2020/20151 Rev. 1

Principais alterações aprovadas em 5 de janeiro de 2018

- Atualização à luz das alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos pelo Decreto-lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto e Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, que entraram em vigor em 1 de janeiro de 2018 e só são aplicáveis aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após esta data.
- Revogação do n.º 4 do ponto 2.3.2, relativo à publicitação no portal da Internet «<http://www.base.gov.pt>» do contrato celebrado por entidades não adjudicantes, no procedimento de consulta, para procedimentos iniciados a partir de 1 de janeiro de 2018.
- Alteração do ponto 3. Metodologia de Verificação do Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública, passando a exigir-se:
 - que sempre que o Beneficiário não seja entidade adjudicante à luz do CCP, mas opte por cumprir as regras previstas neste Código, preencha a Ficha de Cumprimento - Modelo A.
 - o preenchimento integral e remessa por parte do Beneficiário da “Ficha de Cumprimento” através do Módulo Contratação Pública disponível no Balcão 2020, no momento necessariamente anterior ao da apresentação de cada pedido de pagamento que integre despesa decorrente desse mesmo procedimento
- Introdução do Ponto 4 relativo a Mecanismos de Prevenção de Ocorrência de Fraude.
- Alteração dos limiares comunitários dos concursos de âmbito comunitário que entram em vigor a 1 de janeiro de 2018, na sequência da publicação do Regulamento (UE) 2017/2367 da Comissão, Regulamento Delegado (UE) 2017/2364, Regulamento Delegado (UE) 2017/2366, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017.
- Alteração da Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública – Modelo A – com a introdução do ponto 5 e a alteração da redação do ponto 10.
- Alteração da Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública – Modelo B – suprimindo o ponto 5 relativo à publicitação no portal da Internet «<http://www.base.gov.pt>».

¹ Não aplicável aos beneficiários dos Sistemas de Incentivos que adotam, nesta temática, as orientações vertidas no Manual de Procedimentos aplicável aos Organismos Intermédios.